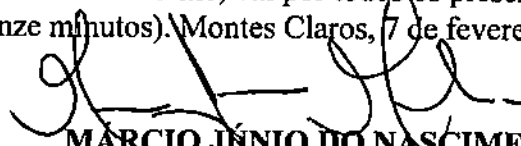


**ATA n.º 610**

ATA da sessão pública para o recebimento e abertura da “Documentação de Habilitação” e “Propostas Financeiras” referentes ao **EDITAL N.º 001/2019 – TOMADA DE PREÇOS** (Processo n.º 59510.001942/2017-54) que tem por objetivo a Execução das obras de dimensionamento, fornecimento e instalação de uma passarela metálica para acesso à galeria e recuperação da tomada d’água da Barragem do Bico da Pedra, localizada nos municípios de Janaúba e Nova Porteirinha, estado de Minas Gerais.

Às 9h (nove horas) do dia 7 (sete) de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Reuniões da Secretaria Regional de Licitações da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, situada na Av. Geraldo Athayde n.º 483, Alto São João, em Montes Claros, estado de Minas Gerais, sob a presidência do servidor Alysson Bastos Cerqueira, presidente da Comissão Permanente de Licitação, ainda composta pelos servidores Márcio Júnio do Nascimento e Tiago Cícero Vieira Cunha, na qualidade de membros, designada pelas Determinações n.º 39/2018 e 110/2018 da 1ª SR, reuniram-se para o recebimento e abertura da “Documentação de Habilitação” e “Propostas Financeiras” de que trata o **Edital n.º 1/2019 (Tomada de Preços)**, cujo objetivo já se encontra descrito no preâmbulo deste documento, registrando que nenhuma licitante se fez presente para participar do certame. Instalada a sessão, o Presidente da Comissão fez uma explanação dos objetivos da presente licitação e prestou as seguintes informações: a) que o Aviso de Licitação do Edital, na modalidade de “Tomada de Preços”, foi disponibilizado nos sítios [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); b) foi publicado no Diário Oficial da União do dia 21/01/2019 (circulação nacional); no Jornal Estado de Minas (circulação estadual), de Belo Horizonte, e no Gazeta Norte Mineira (circulação local), de Montes Claros, nos dias 21 e 20/01/2019, respectivamente; c) foi afixado no Quadro de Avisos da Codevasf, no endereço citado no preâmbulo do Edital em disputa; e d) que a Codevasf, em que pese o advento da Lei n.º 13.303/2016, que estabelece novos procedimentos licitatórios para as estatais, nas quais a Codevasf se insere, e pautando-se no que prescreve o § 3.º do art. 91 da referida Lei, está realizando este certame licitatório utilizando-se dos preceitos da Lei n.º 8.666/93, até segunda ordem. Assim sendo e em razão da não participação de licitantes no certame, esta Comissão Permanente de Licitações considera a licitação DESERTA. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai por todos os presentes assinada. A sessão encerrou-se às 09h15 (nove horas e quinze minutos). Montes Claros, 7 de fevereiro de 2019.

  
**ALYSSON BASTOS CERQUEIRA**  
**MÁRCIO JÚNIO DO NASCIMENTO**  
**TIAGO CÍCERO VIEIRA CUNHA**